

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA DE VEREADORES DE DOM FELICIANO  
Rua Vespaziano Correa, 552 – Fone (51) 3677.1185 – Dom Feliciano  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROJETO DE LEI DE INICIATIVA DO LEGISLATIVO Nº 006/2022.

REAJUSTA OS VALORES DAS  
DIÁRIAS DOS VEREADORES E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os valores das diárias dos vereadores, quando se deslocarem para fora do Município, a serviço do Poder Legislativo, desde que devidamente comprovado.

§ 1º - Nas viagens para a capital do Estado e localidades situadas a mais de cem quilômetros da sede, perceberão diárias no valor de R\$ 253,59 (duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta e nove), acrescido em cinquenta por cento em caso de pernoite;


§ 2º - Nas Viagens para outras localidades situadas a menos de cem quilômetros da sede, perceberão diária no valor de 126,10 (cento e vinte e seis reais e dez centavos), acrescido em cinquenta por cento em caso de pernoite;

§ 3º - Nas viagens para fora do Estado, perceberão diária de R\$ 677,93 (seiscentos e setenta e sete reais e noventa e três centavos), acrescida em cinquenta por cento em caso de pernoite.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 2.470, de 05 de maio de 2009.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 18 de abril de 2022.

CÂMARA DE VEREADORES DE DOM FELICIANO
<b>APROVADO</b>
07 FAVORÁVEIS
— CONTRÁRIOS
Em 18/04/2022
 Presidente

CLENIO BOEIRA DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

01 Abstenção: Vereador Oscar

<b>ENCAMINHADO</b>
Of. 002/2022 em 18/04/2022

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI DE INICIATIVA DO LEGISLATIVO Nº  
006/2022.**

Senhores Vereadores:


Encaminho a Vossa apreciação o anexo Projeto de Lei de Iniciativa do Legislativo n.º 006/2022, que reajusta os valores das diárias dos vereadores e dá outras providências, bem como revoga as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 2.470, de 05 de maio de 2009.

Justifica-se, a elaboração do presente projeto, pela necessidade de adequação dos valores pagos atualmente, sendo os mesmos reajustados devido a defasagem por conta o descompasso do poder aquisitivo e da economia nacional, cumprindo salientar que o presente reajuste destoa da lei anterior onde o reajuste deu-se com base no IGPM, porém em função da forte alta deste índice, em sendo aplicado o mesmo, as diárias ficariam em valores extrapolados, razão pela qual o reajuste está sendo em percentual de 20% (§1º), 10% (§2º) e 10% (§3º).

Quanto ao impacto orçamentário/financeiro, não há necessidade de cálculo, já que se trata de revisão anual, sendo que há previsão orçamentária.

Por todo o exposto, visando a continuidade dos serviços da Câmara de Vereadores, solicito que, após deliberação dos Senhores Vereadores, seja o Projeto de Lei de Iniciativa do Legislativo n.º 006/2022 aprovado em todos os seus termos.

Dom Feliciano, 18 de abril de 2022.

  
**Filipe Torres Guimarães,**  
**Presidente**